KINEA ESTRATÉGIA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 57.473.619/0001-30

Administrado por

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Fato Relevante

2ª Emissão de Novas Cotas do Fundo

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA ESTRATÉGIA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.473.619/0001-30 ("Fundo"), vem comunicar aos cotistas ("Cotistas") e ao mercado em geral o quanto segue:

Nesta data foi formalizado o "*Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Novas Cotas da 2ª (Segunda) Emissão do Kinea Estratégia Infra CDI Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada*", por meio do qual o Administrador aprovou a oferta pública de distribuição de cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo (respectivamente, "2ª Emissão" e "Novas Cotas" e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), a serem colocadas em até 2 (duas) séries (respectivamente, a "1ª Série" e a "2ª Série"), cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático de distribuição, podendo contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, mediante assinatura de termo de adesão, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos investidores ("Participantes Especiais", em conjunto com Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM n° 160"), da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), e conforme a possibilidade de emissão de Novas Cotas por meio de ato do Administrador, por recomendação da **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.** ("Gestor"), até o limite do Capital Autorizado, nos termos do item 7.4. do regulamento do Fundo ("Regulamento").

As principais características da Oferta encontram-se descritas abaixo:

Colocação e Procedimento de Distribuição

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, no Brasil, sob coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação (incluindo as Novas Cotas Adicionais, conforme abaixo definidas, caso emitidas), nos termos da Resolução CVM nº 160, da Resolução CVM nº 175 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

Admissão para Distribuição e Negociação das Novas Cotas

As Novas Cotas serão admitidas para (i) distribuição no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos e (ii) negociação em mercado secundário, exclusivamente no mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, observado que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, após o encerramento da Oferta e obtenção da autorização da B3 para o início de sua negociação, na data indicada no formulário de liberação para negociação das Novas Cotas, conforme detalhado nos documentos da Oferta.

Quantidade de Novas Cotas e Valor da Nova Cota

Serão emitidas, inicialmente, até 4.000.000 (quatro milhões)Novas Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ou aumentada em virtude da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definida). O valor de emissão das Novas Cotas, com base na sugestão do Gestor do Fundo, será de R$ 101,49 (cento e um e quarenta e nove centavos), com base no critério "i", nos termos do Cláusula 7.4.2. do Anexo Descritivo do Regulamento ("Valor da Nova Cota"), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida). As Novas Cotas serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional (i) na Data de Liquidação do Direito de Preferência e na Data de Liquidação da 1ª Série, pelo Valor da Nova Cota; e (ii) no âmbito da 2ª Série, na mesma data de sua subscrição, e serão liquidadas de forma diária e conforme existam Novas Cotas disponíveis para subscrição e integralização durante o prazo de colocação, pelo Valor Atualizado da Nova Cota (conforme definido abaixo), sendo que: (i) na data da primeira integralização das Novas Cotas, no âmbito da 2ª Série, o Valor Atualizado da Nova Cota corresponderá ao valor patrimonial das Cotas do Fundo no Dia Útil (conforme abaixo definido) imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Novas Cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data da primeira integralização das Novas Cotas, no âmbito da 2ª Série e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Nova Cota corresponderá ao valor patrimonial das Cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Novas Cotas até então integralizadas ("Valor Atualizado da Nova Cota"). O valor patrimonial das Cotas do Fundo está sujeito a eventual variação positiva ou negativa do patrimônio do Fundo, em decorrência da marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo (cuja precificação é realizada de acordo com o manual de precificação adotado pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal,

Parque Jabaquara, CEP 04344-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001- 04 ("Custodiante" ou "Itaú Unibanco"), disponível para consulta no website: https://www.intrag.com.br/pt-br/documentos (neste website localizar e clicar em "Manual de Apreçamento"), que leva em consideração única e exclusivamente alterações das condições e parâmetros objetivos de mercado, como, por exemplo, taxas de juros e inflação, e independem de qualquer ato ou fato que esteja sob o controle do Administrador e/ou do Gestor), impactando, consequentemente, o Valor Atualizado da Nova Cota, em consonância com o §1º do artigo 61 da Resolução CVM nº 160.

Volume Inicial da Oferta

O valor inicial da 2ª Emissão corresponderá, inicialmente, a R$ 405.960.000,00 (quatrocentos e cinco milhões, novecentos e sessenta mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida) ("Volume Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial ou aumentado em virtude da emissão de um lote adicional a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução CVM nº 160, em até 25% (vinte e cinco por cento) das Novas Cotas da Emissão inicialmente ofertadas, equivalente a 1.000.000,00 (um milhão) de Novas Cotas , perfazendo o montante de até R$ 101.490.000,00 (cento e um milhões, quatrocentos e noventa mil reais) que poderão ser emitidas pelo Fundo sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da 2ª Emissão e da Oferta ("Novas Cotas Adicionais").

Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscrito e integralizado, no mínimo, a R$ 30.447.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais), correspondente a 300.000 (trezentas mil) Novas Cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição ("Volume Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160 ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta deverão ser canceladas. Caso o Volume Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta. A Oferta poderá ser encerrada, a qualquer momento, antes do término do Período de Distribuição, a critério único e exclusivo dos Ofertantes em conjunto com o Coordenador Líder, caso se verifique a subscrição do Volume Mínimo da Oferta.

Taxa de Distribuição

Os investidores que aderirem à Oferta pagarão, pela integralização de cada Nova Cota, o Valor da Nova Cota ou Valor Atualizado da Nova Cota. Além disso, quando da subscrição e integralização de Novas Cotas, será devido pelos investidores, inclusive pelos cotistas do Fundo ("Cotistas") que exercerem o Direito de Preferência, conforme definido abaixo, ou terceiros cessionários do Direito de Preferência o pagamento de uma taxa de distribuição, por Nova Cota subscrita, equivalente a um percentual fixo de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o Valor da Nova Cota ou o Valor Atualizado da Nova Cota, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição das Novas Cotas, que será equivalente à soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação; (b) comissão de distribuição; (c) honorários de advogados externos; (d) taxa de registro da Oferta na CVM; (e) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3; (f) custos com a divulgação de anúncios e publicações no âmbito da Oferta; e (g) custos com registros

em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; e (ii) o Volume Total da Oferta ("Taxa de Distribuição"), a qual não integra o preço de integralização da Nova Cota.

Direito de Preferência

No âmbito da Oferta, será assegurado aos Cotistas do Fundo detentores de Cotas do Fundo em 06 de maio de 2026, o exercício do Direito de Preferência, nos termos do item 7.4.3. do Anexo I do Regulamento ("Direito de Preferência"), com as seguintes características: (i) Período de Exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir do 4º (quarto) dia útil da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme indicada no item 5 "Cronograma", na página 25 do Prospecto, nos termos da Resolução CVM n° 175 ("Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência"); (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do dia 06 de maio de 2026 ("Data Base do Direito de Preferência"); e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base do Direito de Preferência, conforme aplicação do Fator de Proporção do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) para subscrição de Novas Cotas. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou terceiros, total ou parcialmente, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), e até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive), conforme cronograma abaixo, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador.

Fator de Proporção

O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, equivalente a 1,00000525003, a ser aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista na Data Base do Direito de Preferência, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) ("Fator de Proporção do Direito de Preferência").

Cronograma

Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Ordem dos Eventos	***Eventos***	***Data Prevista[1][2][3]***
1	*Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM* *Divulgação do Aviso ao Mercado, da Lâmina da Oferta e do Prospecto Preliminar*	*28/04/2026*
2	*Início das Apresentações a potenciais Investidores (Roadshow)*	*29/04/2026*
3	*Concessão do Registro Automático da Oferta na CVM* *Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo*	*06/05/2026*

4	*Data de corte para identificação dos Cotistas com Direito de Preferência*	*07/05/2026*
5	*Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador* *Início do Período de Negociação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador* *Início do Período de Coleta de Intenções de Investimentos, no âmbito da 1ª Série³*	*11/05/2026*
6	*Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência na B3*	*19/05/2026*
7	*Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador*	*21/05/2026*
8	*Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador* *Liquidação do Direito de Preferência*	*22/05/2026*
9	*Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência* *Término do Período de Coleta de Intenções de Investimentos, no âmbito da 1ª Série*	*25/05/2026*
10	*Procedimento de Alocação da 1ª Série e Publicação do Comunicado de Resultado de Alocação da 1ª Série*	*26/05/2026*
11	*Liquidação da 1ª Série*	*28/05/2026*
12	*Início do Período de Liquidação Diária, no âmbito da 2ª Série*	*01/06/2026*
13	*Data máxima do Período de Liquidação Diária, no âmbito da 2ª Série*	*26/10/2026*
14	*Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento*	*29/10/2026*

Valor Mínimo e Máximo de Investimento

No âmbito da Oferta, cada investidor deverá adquirir no mínimo 100 (cem) Novas Cotas, no montante equivalente a R$ 10.149,00 (dez mil cento e quarenta e nove reais) ("Valor Mínimo de Investimento"), exceto quando o Investidor condicionar a subscrição de Novas Cotas à proporção entre a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o Volume Total da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à referida condição for inferior a quantidade mínima de 100 (cem) Novas Cotas, hipótese em que o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o Investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento; e (ii) no máximo, 150.000 (cento e cinquenta mil) Novas Cotas, pelo Valor da Nova Cota ou Valor Atualizado da Nova Cota, de forma que, excluída a Taxa de Distribuição Primária, o desembolso não seja superior ao montante equivalente a R$ 15.223.500,00 (quinze milhões, duzentos e vinte e

três mil e quinhentos reais), considerando o valor unitário de R$ 101,49 (cento e um reais e quarenta e nove centavos) ("Valor Máximo de Investimento"). Adicionalmente, o Valor Mínimo de Investimento e o valor Máximo de Investimento não são aplicáveis aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos provenientes da 2ª Emissão e da Oferta serão aplicados pelo Fundo de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento e conforme descrito nos documentos da Oferta.

Público-alvo da Oferta

A totalidade das Novas Cotas será distribuída por meio da Oferta, a qual terá como público-alvo investidores "qualificados", conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM nº 30"), mas não se limitando, pessoas físicas, jurídicas, brasileiras ou estrangeiras que busquem retorno de longo prazo, compatível com a Política de Investimento do Fundo, que aceitem os riscos inerentes a tal investimento e cujo perfil do investidor e/ou sua política de investimento possibilite o investimento em fundos de investimento em participações e, no âmbito da 2ª Série, os investidores qualificados deverão ser clientes correntistas dos segmentos Institucionais, Corporate, Íon, Private, Personnalité, Uniclass e Agências do Itaú Unibanco ("Investidores").

Prazo da Oferta

A Oferta deverá ser encerrada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início, conforme previsto no artigo 48 da Resolução CVM nº 160, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro.

Demais Termos e Condições

Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS.

ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO, O PROSPECTO DA OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM N° 175, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO

RELEVANTE, E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

Quaisquer comunicados aos Investidores, relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante nas páginas eletrônicas da CVM (http://www.cvm.gov.br), da B3 (http://www.b3.com.br), do Administrador (https://www.intrag.com.br/pt-br).

São Paulo, 28 de abril de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.